

Projeto Nota Fiscal Eletrônica



Nota Técnica 2016/003

Nova Tabela de NCM e Tabela de Unidades de Medidas Tributáveis no Comércio Exterior - Utrib





Versão 1.30 Dezembro de 2017

Histórico de Alterações

Alterações Introduzidas na versão 1.10

 Informação da publicação da Resolução Camex nº 35/2017, alterando a tabela de NCM e divulgação da unificação, no Portal da NF-e, aba "Documentos>Diversos" da Tabela de NCM e Tabela de Unidades de Medidas Tributáveis no Comércio Exterior.

Alterações Introduzidas na versão 1.20

 Concessão de um prazo de tolerância até 31/08/2017 para que os contribuintes utilizem os 06 códigos de NCMs extintos pela Resolução Camex nº 35/2017.

Alterações Introduzidas na versão 1.30

• Altera a tabela de NCM para incluir 20 novos códigos e excluir 04, nos termos da Resolução Camex nº 54/2017, publicada no DOU de 07/07/2017, Resolução Mercosul GMC nº 23 de 19/7/2017 e Resolução GMC 28/2017, de 23/11/12017.

1. Resumo

Foi publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 16/12/2016, a Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, com vigência a partir 01/01/2017, apresentando inclusões e exclusões de códigos na tabela de NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul. Nesses termos, essa Nota Técnica tem o objetivo de regulamentar as alterações na tabela de NCM utilizada pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Publicada no Diário Oficial da União – DOU, em 08/05/2017, a Resolução Camex nº 35, de 5 de maio de 2017, com vigência a partir 01/07/2017, divulgando inclusões e exclusões de códigos na tabela de NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul. A Tabela de NCM atualizada está disponível no Portal da NF-e, no menu "Documentos", Opção "Diversos". Ressalta-se que será unificada a Tabela de NCM e a Tabela de Unidades de Medidas Tributáveis no Comércio Exterior, regulamentada pela NT 2016.001 e suas versões.

Na Resolução Camex nº 35, de 5/05/2017 foram excluídos 06 códigos NCMs: 08109000, 27040010, 32061111, 32061119, 73045911 e 73045919. Parte das empresas precisa de um tempo para fazer os ajustes em seus sistemas e por isso será concedido um período tolerância até 31/08/2017 para uso das NCMs extintas. Todas as Secretarias de Fazendas Estaduais estarão aptas a aceitar as NCMs extintas até 31/07/2017.

A "Tabela de NCM e Respectiva Utrib (comércio Exterior)" será atualizada em função das publicações da Resolução Camex nº 54/2017, DOU de 07/07/2017, Resolução Mercosul GMC nº 23 de 19/7/2017 e Resolução Mercosul GMC 28/2017, de 23/11/12017, que introduziram as seguintes modificações:

	NCM Incluído	Descrição	NCM excluído	Descrição
Resolução MERCOSUL/GMC/RES. № 28/17	34049022	À base de hidroxiestearil cetil éter		
	38159093	Tendo como substância ativa óxidos de terras raras		
		Copolímero de acrilato de potássio e ácido acrílico, com		
	39069048	capacidade de absorção de água destilada de até		
		quatrocentas vezes seu próprio peso		
Resolução Mercosul	38231910	Ácido caprílico	38231900	Outros ácidos graxos industriais e de refinação
GMC 23/2017	38231990	Outros		
Resolução Camex nº 54/2017				Estopins e rastilhos, de segurança; cordéis
			36030000	(cordões*) detonantes; fulminantes e cápsulas
				fulminantes; escorvas; detonadores elétricos
	36030010	stopins e rastilhos, de segurança		
	36030020	Cordéis detonantes		
	36030030	Fulminantes		
	36030040	Cápsulas fulminantes		
	36030050	Escorvas		
	36030060	Detonadores elétricos		
	39079993	Copolímero de tereftalato de dimetila,		
		cicloexanodimetanol e ácido isoftálico		
	39079994	Copolímero de tereftalato de dimetila,		
		cicloexanodimetanol e tetrametil ciclobutanodiol		
	39079995	Copolímero de tereftalato de dimetila,		
		cicloexanodimetanol e etilenoglicol		
	39219013	De copolímeros de tetrafluoretileno reforçadas com tecido		
		de fibras de politetrafluoretileno, do tipo utilizado como		
		membranas semipermeáveis em células de eletrólise		
			84485100	Platinas, agulhas e outros artigos, utilizados na formação das malhas
	84485110	Platinas		
	84485190	Outros		
	85334013	Outros varistores		
			85363000	Outros aparelhos para proteção de circuitos elétricos
	85363010	Centelhador a gás		
	85363090	Outros		

2. Objetivo

Divulgar que está disponível a nova tabela de NCM publicada na Resolução Camex nº 125/16 no Portal da NF-e, endereço<www.nfe.fazenda.gov.br>, no menu "Documentos", opção "Diversos", "NCM 8 Dígitos - vigência a partir de 01/01/2017 – Ref. Nota Técnica 2016.003".

Os novos códigos incluídos na tabela de NCM estão realçados em verde com a informação de início de vigência em 01/01/2017.

Os códigos NCM extintos pela Resolução Camex estão realçados em vermelho com informação fim de vigência 31/03/2017.

Divulgar que está disponível a nova Tabela de NCM, Resolução Camex nº 35/2017, no Portal da NF e, endereço<www.nfe.fazenda.gov.br>, no menu "Documentos", opção "Diversos", com o nome: "Tabela NCM e respectiva Utrib (comércio exterior) — Vig. 01 07 2017" —NT 2016.003 — v.1.10 e NT 2016.001 v.130".

Os novos códigos incluídos na tabela de NCM estão realçados em verde com a informação de início de vigência em 01/07/2017.

Os códigos NCM extintos pela Resolução Camex estão realçados em vermelho com informação fim de vigência 30/06/2017.

Divulgar período de tolerância para aceitar as NCMs extintas na Resolução Camex nº 35/2017.

Divulgar a publicação da Nova "Tabela de NCM e respectiva Utrib (comércio exterior) – Vigência 01-jan-2018" no portal da NF-e < www.nfe.fazenda.gov.br >, aba "Documentos", opção "Diversos", contemplando as inclusões e alterações publicadas nas Resoluções Camex nº 54/17, DOU de 07/07/2017, Resolução Mercosul GMC nº 23 de 19/7/2017 e Resolução Mercosul GMC 28 de 23/11/12017.

Os novos códigos incluídos na tabela de NCM estão realçados em verde com a informação de início de vigência em 01/01/2018.

Os códigos NCM extintos estão realçados em vermelho com informação fim de vigência 31/12/2017. Para os códigos extintos, na NF-e será concedido tolerância de uso até 31/01/2018. Ressalta-se que para outras Obrigações Acessórias Tributárias, como por exemplo no caso de Declaração Única de Exportação – DU-e, devem ser adotados os prazos regulamentados para as respectivas Declarações.

3. Prazo de Implementação

- Ambiente de Homologação: 01/02/2017;
- Ambiente de Produção: 13/02/2017
- o Período de tolerância para uso pelas empresas da tabela de NCM anterior: até 31/03/2017

Considerando que a data de vigência de 01/01/17 informada na Resolução Camex nº 125/16 está próxima, dificultando a implementação da nova tabela de NCM pelas autorizadoras e sobretudo para os contribuintes, fica definido:

a) as autorizadoras deverão disponibilizar a nova tabela de NCM, com os novos códigos, para homologação até 01/02/2017 e para produção até 13/02/2017.

b) em função da maior complexidade que pode ocorrer para execução das alterações no ambiente-das empresas, as autorizadoras deverão aceitar até 31/03/2017 os códigos extintos de NCM.

Prazo de Implementação: prazo máximo de 14/07/2017, conforme calendário de cada Secretaria de Fazenda Estadual.

Período de tolerância: as empresas poderão usar as NCMs extintas pela Resolução Camex nº 35/2017 até 31/08/2017. Todas as Secretarias de Fazendas Estaduais estarão aptas a aceitar as NCMs extintas até 31/07/2017.

- Ambiente de Homologação: 28/12/2017;
- Ambiente de Produção: 01/01/2018

• O Período de tolerância para uso dos códigos extintos: até 31/01/2018, ressaltando que no comércio exterior devem ser adotados os prazos regulamentados nas respectivas Declarações.